



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### **Edital Nº 249/2018 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PROEN**

Programa Residência Pedagógica PROEN/UFMA/CAPES

#### **(Seleção de Alunos-Residentes)**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para **formação de cadastro de reserva de alunos-residentes** dos cursos de licenciaturas dos campi Bacabal, Chapadinha, Cidade Universitária Dom Delgado-Bacanga, Codó, Grajaú, Imperatriz, Pinheiro e São Bernardo, para atuarem no Programa Residência Pedagógica – CAPES, instituído pelo Edital CAPES Nº 06-2018.

O processo seletivo e a concessão das bolsas seguirão em conformidade com a lei a Lei nº 9.394/1996, com as portarias nº 38 de fevereiro de 2018, nº 157 de agosto de 2017 e nº 45 de março de 2018.

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

Essa imersão deve contemplar, entre outras atividades, regência de sala de aula e intervenção pedagógica, acompanhadas por um professor da escola com experiência na área de ensino do licenciando e orientada por um docente da sua Instituição Formadora.

## **1 DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

1.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

- a) Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- b) Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- d) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### 1.2 Das definições:

- a) A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- b) A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.
- c) Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado Preceptor.
- d) A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado Docente Orientador.

## 2 DAS VAGAS POR COMPONENTE CURRICULAR

2.1 Serão ofertadas vagas para os Cursos de Licenciaturas participantes do RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFMA, distribuídas conforme a tabela a seguir:



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**Tabela 1: Número de vagas para formação do cadastro de reserva oferecidas por subprojeto de Licenciaturas**

<b>Campus</b>	<b>Subprojeto</b>	<b>Vagas</b>
<b>Bacabal</b>	Curso de Licenciatura Ciências Naturais/Biologia	10
	Licenciatura em Educação do campo/ Ciências da Natureza e Matemática	10
	Licenciatura em Educação do Campo Ciências Agrárias	10
	Ciências Humanas/Sociologia	10
<b>Chapadinha</b>	Licenciatura em Ciências Biológicas	10
<b>Codó</b>	Licenciatura em Pedagogia	10
	Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas/História	10
	Curso de Licenciatura Ciências Naturais/Biologia	10
<b>Dom Delgado</b>	Licenciatura em Matemática	10
	Licenciatura em Biologia	10
	Licenciatura em Química	10
	Licenciatura em Letras Língua Portuguesa	10
	Licenciatura em Filosofia	10
	Licenciatura em Pedagogia	10
	Licenciatura em História	10
	Licenciatura em Geografia	10
	Licenciatura em Educação Física	10
Licenciatura em Estudos Africanos e Afro-brasileiros	10	
<b>Grajaú</b>	Curso de Licenciatura Ciências Naturais/Química	10



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO

	Curso de Licenciatura Ciências Humanas/Geografia	10
<b>Imperatriz</b>	Licenciatura em Pedagogia	10
	Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas-Sociologia	10
	Curso de Licenciatura Ciências Naturais/Biologia	10
<b>Pinheiro</b>	Curso de Licenciatura Ciências Naturais/Biologia	10
	Curso de Licenciatura Ciências Humanas/História	10
	Licenciatura em Educação Física	10
	Licenciatura em Filosofia	10
<b>São Bernardo</b>	Licenciatura em Linguagens e Códigos-Língua Portuguesa	10
	Curso de Licenciatura Ciências Humanas/Sociologia	10
	Curso de Licenciatura Ciências Naturais/Química	10

### 3 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Os recursos financeiros do programa Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos-residentes dos cursos de graduação da UFMA, os professores-orientadores e os professores-preceptores;

3.2 Para esta chamada, o valor da bolsa para os licenciandos-residentes selecionados será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), a ser concedida diretamente aos beneficiários pela CAPES.



3.3 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do bolsista de acordo com as regras definidas pela Portaria Nº 45 de março de 2018.

3.4 A suspensão, cancelamento ou devolução das bolsas seguirão as regras definidas pela Portaria Nº 45 de março de 2018.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER**

4.1 Para concorrer às bolsas do Programa, o estudante candidato deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, para homens e brasileiros;
- d) Estar regularmente matriculado do **quinto ao sétimo período** nos cursos de licenciatura elencados na **Tabela I deste Edital**;
- e) Ter bom desempenho acadêmico **igual ou superior a 07 (sete)**;
- f) Possuir a disponibilidade de cumprir o desenho institucional do Programa aprovado pela Capes com pelo menos 02 (dois) dias obrigatórios na escola e 01 (um) de estudos pedagógicos com o (a) Docente Orientador (a) para as atividades do programa. Essa disponibilidade deverá ser declarada no ato da inscrição;
- g) O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFMA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- h) Não receber bolsas de instituições públicas federais, estaduais e municipais, bem como da UFMA vinculadas a programas financiados pela CAPES, FINEP e Cnpq.
- i) Possuir disponibilidade para cumprir as 440 horas do Programa com a ciência de que o não cumprimento da carga horária ensejará a devolução das bolsas recebidas conforme Art.18 da Portaria nº 45/2018- CAPES.



### 5 - DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São direitos, atribuições e responsabilidades, inerentes aos bolsistas participantes do Programa:

- a) Participar integralmente das atividades da Residência Pedagógica, referente a reuniões, preparação das atividades e socialização de resultados;
- b) Fazer registros semanais em caderno de campo e/ou diário de registro, com certificação do professor supervisor ou do docente orientador do subprojeto;
- c) Ministrando pelo menos 100 horas de regência supervisionado pelo preceptor e docente orientador;
- c) Desenvolver as atividades de acordo com o plano de trabalho individual da Residência Pedagógica;
- d) Comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se periodicamente com a equipe executora, cumprindo do desenho institucional aprovado pela Capes constante do item 4.1 deste edital, alíneas f e i;
- e) Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;
- f) Exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o coordenador de área;
- g) Elaborar relatório periódico de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo coordenador de área do Subprojeto;
- h) Participar de reuniões pedagógicas preparatórias de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades.
- i) Cumprir todos os dispositivos da Portaria Nº 45 de março de 2018, referente ao desenvolvimento das atividades prevista para o Programa Residência Pedagógica



### 6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada do dia **09 de novembro a 23 de novembro de 2018**, nos seguintes locais:

a) Cidade Universitária: Sala do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência-PIBID no CEB- Velho, Bloco D;

Horário: **(Apenas um turno para inscrição)**

Segunda-feira: 14h às 17h

Terça-feira a quinta-feira: 09h e 30min às 12h

b) Demais campi: na Secretaria Acadêmica da Unidade e em seus respectivos horários de funcionamento

6.2 Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado **(anexo I), e o Anexo II devidamente assinado;**

b) 01 Foto 3x4 recente;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia da Carteira de Identidade;

e) Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares;

f) Cópia de comprovante de endereço (com CEP);

g) Cópia de comprovante da conta corrente ativa ou cópia legível do cabeçalho de extrato bancário da Conta Corrente em que conste o nome do titular da conta, nº da agência, nº da conta corrente (a conta não poderá ser conjunta, nem conta poupança, nem salário, nem de investimento, nem caixa fácil). **Preferencialmente no Banco do Brasil;**

h) Histórico Escolar emitido pelo SIGAA-UFMA;

i) ***Currículo da Plataforma Paulo Freire com termo de adesão publicado na referida plataforma. O cadastro nesta plataforma pode ser realizado pelo link sítio: <https://freire2.capes.gov.br/>;***

j) Caso o aluno possua vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade para participar do Programa Residência Pedagógica;



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO

l) Carta de intenção justificando o interesse do licenciando em participar do subprojeto e atuar futuramente na Educação Básica Pública.

### 7 DOS CRITÉRIOS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pelo (a) Docente Orientador (a) do Subprojeto de cada área específica:

7.2 Serão considerados como critérios de seleção:

a) Desempenho acadêmico (coeficiente de rendimento);

.

7.3 Cronograma

Atividade:	Período:
Inscrições	<b>09/11/2018 a 23/11/2018</b>
Divulgação das inscrições deferidas	04/12/2018
Divulgação do resultado preliminar	07/12/2018
Interposição de recursos contrários ao resultado final	10/12/2018
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	12/12/2018

### 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não serão aceitas inscrições que:

- Forem encaminhados fora do prazo;
- Estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos;
- Estiverem com documentação incompleta;
- Não forem entregues de acordo com o modelo do Anexo I deste edital.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO

8.2 Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Coordenação Institucional do PIBID/CAPES/UFMA ouvidas às Coordenações dos Subprojetos.

São Luís, 08 de novembro de 2018

Profa. Dra. Dourivan Camara Silva de Jesus

**PRÓ-REITORA DE ENSINO**



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### Anexo I

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

#### PRÓ-REITORIA DE ENSINO

#### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

#### Formulário de inscrição-Edital Nº 249/2017-PROEN

#### Dados Pessoais

Nome: \_\_\_\_\_

Nome social: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_ Ingresso \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_

Endereço do currículo Lattes: \_\_\_\_\_

Endereço do currículo Plataforma Paulo Freire: \_\_\_\_\_

#### Dados Bancários

Banco: \_\_\_\_\_

Nº Agência \_\_\_\_\_ Nº de C/Corrente \_\_\_\_\_



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### ANEXO II

#### ACEITE DO ESTUDANTE

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para concessão de bolsas estabelecidas no EDITAL N° /2018-PROEN.

Declaro estar ciente que o não cumprimento do *desenho institucional* do Programa enseja na devolução das bolsas recebidas, conforme Art.18 da Portaria nº 45/2018-CAPES que regulamenta o Programa Residência Pedagógica.

São Luís, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

Assinatura